

Processo CEE nº 1123/82 (Reautuado em 11/4/91)

Interessado : Derli Colpaert Marcochi

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Linguagens Comerciais de Programação" na FFCL de Santo
André

Relator : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 875/91 CETG "D" Aprovado em 03/07/91

Comunicado ao Pleno em 31/07/91

1- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Derli Colpaert Marcochi para lecionar, a partir do corrente ano Letivo, a disciplina "Linguagens Comerciais de Programação", vinculada ao Departamento de Matemática do Curso de Bacharelado em Matemática

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 289/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Derli Colpaert Marcochi para lecionar a disciplina "Linguagens Comerciais de Programação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 15 de maio de 1991.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Antônio Carbonario Netto, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrosio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente